



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 1068/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E ADULTO (GERIÁTRICAS)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG, pelo período de 02 (dois) anos, através de Pregão Eletrônico, com base no menor valor unitário por item, conforme relação especificada de produtos e quantidades estimadas a seguir:

ITEM	CATMAT DE REFERÊNCIA	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	358131	42209-358131	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M Especificações mínimas: formato anatômico com flocos de gel super absorventes, abas e barreiras laterais de proteção antivazamento, faixa alta nas costas ajustável na cintura para maior segurança e evitar vazamentos na posição deitada, com 04 fitas adesivas multiajustáveis ou reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos. Camada externa de polietileno antivazamento. Possuindo indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso. Com dupla camada de absorção e núcleo de alta absorção que mantém a urina afastada da pele reduzindo o risco de irritações. Contendo manta anatômica com canais de direcionamento e transferência do fluxo inibidor de odores. Cobertura interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, proporcionando uma sensação de suavidade e conforto ao usuário, mantendo a pele saudável e protegida. Tecnologia anti-odor com extrato natural, que neutraliza o surgimento de odores indesejáveis. Altamente absorvente com difusor e camadas de distribuição permitindo rápida passagem do líquido para a camada do material ultra absorvente de polímeros e celulose, que retenha a umidade longe da pele permitindo rápida distribuição do líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele sem causar retorno de urina ao usuário. Produto hipoalergênico. Com no mínimo 02 fios de elástico em cada lateral. Indicada para os níveis de incontinência urinária/fecal severa. Para uso noturno e diurno com proteção de até 10 horas no mínimo, oferecendo máxima proteção e conforto durante toda a noite. Testada e aprovada dermatologicamente. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 36 unidades. Tamanho m. Peso do usuário: de 40 a 70 kg. Deverá atender cintura até 115 cm.	UNIDADE	293.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (polypropylene) com aloe vera (aloe barbadensis leaf extract), polietileno (polyethylene), fibras de celulose (cellulose), polímeros superabsorventes (sodium polyacrylate), fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas aderentes. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIOFRAL, TENA, BIGFRAL LINHA DERMA PLUS.		
2	442728	42210-442728	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G Especificações mínimas: formato anatômico com flocos de gel super absorventes, abas e barreiras laterais de proteção antivazamento, faixa alta nas costas ajustável na cintura para maior segurança e evitar vazamentos na posição deitada, com 04 fitas adesivas multiajustáveis ou reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos. Camada externa de polietileno antivazamento. Possuindo indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso. Com dupla camada de absorção e núcleo de alta absorção que mantém a urina afastada da pele reduzindo o risco de irritações. Contendo manta anatômica com canais de direcionamento e transferência do fluxo inibidor de odores. Cobertura interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, proporcionando uma sensação de suavidade e conforto ao usuário, mantendo a pele saudável e protegida. Tecnologia anti-odor com extrato natural, que neutraliza o surgimento de odores indesejáveis. Altamente absorvente com difusor e camadas de distribuição permitindo rápida passagem do líquido para a camada do material ultra absorvente de polímeros e celulose, que retenha a umidade longe da pele permitindo rápida distribuição do líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele sem causar retorno de urina ao usuário. Produto hipoalergênico. Com no mínimo 02 fios de elástico em cada lateral. Indicada para os níveis de incontinência urinária/fecal severa. Para uso noturno e diurno com proteção de até 10 horas no mínimo, oferecendo máxima proteção e conforto durante toda a noite. Testada e aprovada dermatologicamente. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 36 unidades. Tamanho g. Peso do usuário: de 70 a 90 kg. Deverá atender cintura até 150 cm. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (polypropylene) com aloe vera (aloe barbadensis leaf extract), polietileno (polyethylene), fibras de celulose (cellulose), polímeros superabsorventes (sodium polyacrylate), fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas aderentes. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIOFRAL, TENA, BIGFRAL LINHA DERMA PLUS.	UNIDADE	552.960
3	601829	42211-601829	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/EG Especificações mínimas: formato anatômico com flocos de gel super absorventes, abas e barreiras laterais de proteção antivazamento, faixa alta nas	UNIDADE	691.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			costas ajustável na cintura para maior segurança e evitar vazamentos na posição deitada, com 04 fitas adesivas multiajustáveis ou reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos. Camada externa de polietileno antivazamento. Possuindo indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso. Com dupla camada de absorção e núcleo de alta absorção que mantém a urina afastada da pele reduzindo o risco de irritações. Contendo manta anatômica com canais de direcionamento e transferência do fluxo inibidor de odores. Cobertura interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, proporcionando uma sensação de suavidade e conforto ao usuário, mantendo a pele saudável e protegida. Tecnologia anti-odor com extrato natural, que neutraliza o surgimento de odores indesejáveis. Altamente absorvente com difusor e camadas de distribuição permitindo rápida passagem do líquido para a camada do material ultra absorvente de polímeros e celulose, que retenha a umidade longe da pele permitindo rápida distribuição do líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele sem causar retorno de urina ao usuário. Produto hipoalergênico. Com no mínimo 02 fios de elástico em cada lateral. Indicada para os níveis de incontinência urinária/fecal severa. Para uso noturno e diurno com proteção de até 10 horas no mínimo, oferecendo máxima proteção e conforto durante toda a noite. Testada e aprovada dermatologicamente. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 36 unidades. Tamanho xg ou eg. Peso do usuário: acima de 90 kg. Deverá atender cintura até 165 cm. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (polypropylene) com aloe vera (aloe barbadensis leaf extract), polietileno (polyethylene), fibras de celulose (cellulose), polímeros superabsorventes (sodium polyacrylate), fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas aderentes. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIOFRAL, TENA, BIGFRAL LINHA DERMA PLUS.		
4	601830	42208-601830	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Especificações mínimas: formato anatômico com flocos de gel super absorventes, abas e barreiras laterais de proteção antivazamento, faixa alta nas costas ajustável na cintura para maior segurança e evitar vazamentos na posição deitada, com 04 fitas adesivas multiajustáveis ou reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo evitando vazamentos. Camada externa de polietileno antivazamento. Possuindo indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto. Camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar o deslocamento da camada intermediária no uso. Com dupla camada de absorção e núcleo de alta absorção que mantém a urina afastada da pele reduzindo o risco de irritações. Contendo manta anatômica com canais de direcionamento e transferência do fluxo inibidor de odores. Cobertura interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, proporcionando uma sensação de suavidade e	UNIDADE	82.944



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			conforto ao usuário, mantendo a pele saudável e protegida. Tecnologia anti-odor com extrato natural, que neutraliza o surgimento de odores indesejáveis. Altamente absorvente com difusor e camadas de distribuição permitindo rápida passagem do líquido para a camada do material ultra absorvente de polímeros e celulose, que retenha a umidade longe da pele permitindo rápida distribuição do líquido, proporcionando menor tempo de contato com a pele sem causar retorno de urina ao usuário. Produto hipoalergênico. Com no mínimo 02 fios de elástico em cada lateral. Indicada para os níveis de incontinência urinária/fecal severa. Para uso noturno e diurno com proteção de até 10 horas no mínimo, oferecendo máxima proteção e conforto durante toda a noite. Testada e aprovada dermatologicamente. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 36 unidades. Tamanho p. Peso do usuário: 20 a 40 kg. Deverá atender cintura até 80 cm. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno (polypropylene) com aloe vera (aloe barbadensis leaf extract), polietileno (polyethylene), fibras de celulose (cellulose), polímeros superabsorventes (sodium polyacrylate), fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas aderentes. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIOFRAL, TENA, BIGFRAL LINHA DERMA PLUS.		
5	N/A	42205-1	FRALDA DESCARTÁVEL G INFANTIL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 12,5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. HIPOALERGÊNICO, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS ELASTANO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, POMPOM.	UNIDADE	17.280
6	N/A	42206-1	FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. HIPOALERGÊNICO, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS ELASTANO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. PACOTES COM NO MÍNIMO	UNIDADE	10.368



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			06 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, POMPOM.		
7	N/A	42207-4	FRALDA DESCARTÁVEL SXG INFAN. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: SUPER EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO. TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. HIPOALERGÊNICO, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPER ABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 03 FIOS ELASTANO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES, POMPOM	UNIDADE	34.560

1.2. **Marcas de Referência:** BIOFRAL, TENA, BIGFRAL DERMA PLUS para as fraldas adulto e Pampers, Huggies e Pompom para as fraldas infantil.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12.464/2022.

1.4. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o ano corrente, no entanto, está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

1.5. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A incontinência urinária é definida como perda do controle voluntário sobre o processo de micção e a incontinência fecal é a perda do controle voluntário sobre o processo de defecção. Segundo a Sociedade Internacional de Incontinência, estima-se que a incontinência urinária afeta cerca de 200 milhões de pessoas em todo o mundo e é esperado aumento na sua prevalência devido ao progressivo envelhecimento da população, apresentando um impacto significativo nos doentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

cuidadores e nos sistemas de cuidados da saúde.

2.2. Apesar das alterações do trato urinário inferior, relacionados com a idade, não causarem incontinência urinária, elas contribuem para que esta ocorra com mais facilidade. Assim, apesar de ser mais comum na população idosa, a incontinência urinária não deve ser considerada como parte do processo normal do envelhecimento, podendo ocorrer em outras etapas cronológicas.

2.3. Nesse contexto, as fraldas descartáveis representam muito mais que simples produtos de higiene íntima, são insumos que promovem a prevenção do agravamento de doenças e principalmente da garantia de dignidade.

2.4. Em julho de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde cria o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, com o objetivo de estabelecer critérios e fluxos para a prescrição, dispensação e fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito do Município de Pará de Minas, norteando todos os profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis e orientando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os critérios de atendimento e as condições de saúde para a aquisição de fraldas descartáveis a nível municipal.

2.5. Atualmente, o Setor de Assistência à Saúde, responsável pela dispensação de fraldas descartáveis, possui em média 487 pacientes cadastrados, que incluem tanto adultos quanto crianças. Cada paciente tem direito a um fornecimento diário de 4 fraldas, totalizando 120 fraldas por mês. Essa quantidade foi estabelecida com base no Protocolo Municipal, que visa garantir o bem-estar e a dignidade dos pacientes, assegurando que recebam os insumos necessários para uma adequada higiene e saúde.

2.6. Considerando a importância de manter um estoque adequado de fraldas, com produtos de qualidade e em quantidade suficiente, a Secretaria Municipal de Saúde conduziu um processo licitatório para essa finalidade. Este processo foi realizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

meio do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, Processo Licitatório (PRC) n.º 120/2023 em que se adquiriu FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL.

2.7. A presente contratação se faz necessária devido a rescisão do Contrato n.º 094/2024 com a empresa M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que não conseguiu manter o padrão de qualidade dos produtos estabelecidos pelo município, gerando inúmeras reclamações pela população usuária, que recorreu aos meios disponíveis para expor sua insatisfação, exigindo providências por esta Administração. Ocorre que a marca LUNA FRAL, ofertada pela empresa arrematante das fraldas geriátricas no Processo Licitatório n.º 120/2023, não atendeu aos padrões de qualidade solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e demandados pela população. Essa situação resultou na constatação de que as fraldas fornecidas pela empresa não cumpriam às especificações de qualidade descritas no processo de licitação, o que comprometeu a integridade física e emocional dos usuários.

2.8. É importante destacar a relevância do fornecimento adequado de fraldas, pois este item é essencial para a manutenção da saúde e do bem-estar, especialmente para aqueles com limitações físicas ou de mobilidade. O fornecimento de fraldas de baixa qualidade pode acarretar sérios prejuízos a esses pacientes, já que produtos com absorção inadequada ou que causam irritações na pele aumentam o risco de complicações de saúde. Isso, por sua vez, pode resultar em custos adicionais para o município em tratamentos médicos, agravando a vulnerabilidade dos usuários e intensificando seu sofrimento.

2.9. Considerando que o município não possui outras contratações vigentes que atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos, nem mesmo com a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, do qual somos coparticipantes, e levando em conta a insuficiência do estoque de fraldas para garantir o fornecimento até a conclusão de um novo processo licitatório, bem como a inviabilidade de deixar a população desassistida, a Secretaria de Saúde iniciou um Processo de Dispensa, em caráter emergencial, para o fornecimento de fraldas geriátricas pelo período de 3 meses. Essa medida visa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

manter o estoque abastecido até que sejam definidas as formas de contratação que reestabeleçam o fornecimento de fraldas de qualidade.

2.10. Destaca-se também que, a Secretaria de Saúde vem enfrentando uma redução significativa no estoque de fraldas adquiridas no último processo licitatório devido ao expressivo aumento do número de pacientes cadastrados no Setor de Assistência à Saúde. Esse crescimento ocorreu devido o Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas passar a adotar critérios clínicos em vez de critérios sociais para a distribuição, garantindo a todos os pacientes do SUS que se enquadram nos padrões estabelecidos pelo Protocolo o direito ao recebimento das fraldas.

2.11. Como resultado, foi realizado o cadastramento de novos pacientes em toda a cidade, incluindo instituições como a Cidade Ozanan e outras três clínicas de cuidado para idoso, que fez com que o número de beneficiários triplicasse em pouco mais de um ano.

2.12. Dessa forma, diante do cenário atual e do compromisso do município em fornecer fraldas de boa qualidade de forma oportuna e em quantidade adequada, iniciou-se este processo de contratação para garantir o abastecimento contínuo de fraldas, assegurando que os usuários recebam produtos que atendam plenamente às suas necessidades. Assim, buscamos evitar futuros desabastecimentos e promover o bem-estar de todos os cidadãos atendidos.

2.13. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diversos editais disponíveis em sites como: <https://www.gov.br/compras/pt-br;> [http://www.comprasnet.gov.br/;](http://www.comprasnet.gov.br/)
<https://www.pnc.gov.br;> <https://www.bancodeprecos.com.br;>
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram observadas grandes variações na execução do objeto, exceto pela execução indireta do serviço através da contratação pretendida, variando de acordo com a modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme a permissibilidade normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.14. Portanto, a aquisição de fraldas descartáveis é frequentemente realizada por órgãos públicos em todas as suas esferas, incluindo nosso município, o que evidencia a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os itens necessários, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

2.15. Compulsando o mercado verificamos que não há outra solução que não seja a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS** e diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

2.16. Após levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS** que se constitui, no atual cenário, a melhor opção de contratação para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

2.17. A aquisição planejada de fraldas descartáveis é de suma importância para garantir o abastecimento contínuo desses itens essenciais, que são considerados imprescindíveis para a saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As fraldas desempenham um papel fundamental na higiene e no conforto de indivíduos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou condições de saúde que demandam cuidados específicos. A falta desse item não apenas compromete a dignidade dos usuários, mas também pode colocar em risco sua saúde, gerando complicações que poderiam ser evitadas.

2.18. Além disso, a disponibilidade constante de fraldas descartáveis está diretamente relacionada à qualidade dos cuidados de saúde prestados. Com o fornecimento adequado desses produtos, é possível realizar atendimentos mais eficazes e oportunos, reduzindo o risco de infecções e outras complicações associadas à falta de higiene. Isso não apenas melhora a experiência dos pacientes, mas também contribui para resultados clínicos mais positivos, refletindo diretamente na eficiência do sistema de saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.19. A aquisição dessas fraldas, portanto, não atende apenas a uma necessidade operacional, mas também reforça o compromisso da administração pública com a saúde da comunidade. Garantir o acesso a itens básicos como fraldas é fundamental para promover a equidade no atendimento, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua condição de saúde, tenham acesso a cuidados dignos e adequados.

2.20. Ademais, ao evitar desabastecimentos e garantir a continuidade no fornecimento, a administração pública pode evitar custos adicionais relacionados a complicações de saúde que surgiriam da falta de fraldas, como hospitalizações e tratamentos médicos mais intensivos. Isso não apenas protege os pacientes, mas também otimiza os recursos financeiros da municipalidade, permitindo que mais investimentos sejam direcionados a outras áreas essenciais.

2.21. Portanto, a aquisição de fraldas descartáveis é uma medida indispensável para a promoção da saúde pública, que assegura não apenas a integridade física e emocional dos usuários, mas também fortalece a capacidade da administração municipal em oferecer um atendimento de qualidade e humanizado à população.

2.22. Justifica-se a contratação pelo período de 2 (dois) anos por tratar-se de fornecimento de natureza contínua, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/2021. A adoção de um prazo de vigência contratual mais extenso se torna mais vantajosa devido a redução do custo administrativo correspondente à instrução de um novo processo licitatório a cada ano e dos processos de prorrogação contratual. No caso de um contrato assinado para vigorar por apenas 12 (doze) meses, a administração teria que efetuar uma prorrogação para atingir 24 (vinte e quatro) meses e até 4 (quatro) instruções de renovação (prorrogação) até atingir o limite de 60 (sessenta) meses. Já o contrato com vigência inicial por mais anos, a necessidade de se fazer prorrogações seria reduzida ou dependendo do saldo das quantidades não haveria necessidade de nenhuma prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.23. De mais a mais, quanto maior for a quantidade de prorrogações, maior será o risco de uma empresa se encontrar sancionada justamente durante o período de renovação, o que poderia, a depender da natureza e dos efeitos da penalidade, impedir a prorrogação pretendida pela administração. Em muitos casos, a vigência alongada é extremamente vantajosa, por ex., evita acionar a máquina pública a cada prorrogação, a possibilidade de restrições que impeçam o aditivo, etc. Assim, a adoção de prazos mais dilatados para contratos continuados relacionando-se inclusive com a dimensão social do princípio do desenvolvimento sustentável, compreende uma solução mais eficiente.

2.24. No que se refere ao argumento segundo o qual a contratação por período inicial de 12 (doze) meses permite à administração a utilização da faculdade em prorrogar a avença como instrumento de cobrança de qualidade na prestação do serviço/fornecimento, entendemos que haveria neste caso uma distorção no instrumento da renovação contratual, que não se presta a esse tipo de objetivo. Nos casos em que a administração estiver insatisfeita com a execução do objeto contratual, ela deve se valer dos meios apropriados, previstos no termo de contrato, para impor ao contratado as notificações e, se for o caso, as punições cabíveis, não excluindo a possibilidade de rescisão contratual antecipadamente. Uma vez que a execução do objeto está sendo feita satisfatoriamente é economicamente vantajoso firmar um contrato a longo prazo, para garantir a permanência da empresa contratada, beneficiando ambas as partes.

2.25. O contrato inicial para 2 (dois) anos permitirá a Administração planejar em um prazo mais longo e poder focar nas atividades fins essenciais desenvolvidas por cada setor e secretaria, assim como em melhorias e ampliação em outras áreas sem ter que dispensar tempo, mão de obra entre outras despesas no burocrático processo licitatório referente ao mesmo objeto todo ano, evitando assim riscos de não lograr êxito nas licitações, pressa para iniciar novos procedimentos, falhas, gastos, desperdícios e na pior das hipóteses desabastecimento e paralisação de atividades essenciais, causando transtornos aos usuários e à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.26. Dessa forma, resta comprovado o benefício desta contratação para a Administração Municipal. Trata-se, portanto, de uma obrigação relacionada ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que ao contrário, a administração poderia onerar desnecessariamente os cofres públicos com custos diretos e indiretos que poderiam, talvez, ser reduzidos.

2.27. Podemos complementar justificando dentre as vantagens econômicas vislumbradas na contratação para 2 (dois) anos, em atendimento ao inciso I do art. 106 da Lei, a diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública, a redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual, a ampliação da competitividade no certame, a geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos, o relacionamento duradouro, de parceria e de confiança com o contratado, além da redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

2.28. Salientamos que já é de praxe desta Administração, a cada novo exercício, a informação das novas rubricas orçamentárias que custearão os contratos com vigência superior ao ano corrente, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 106 da Lei 14.133/2021. A vantagem da manutenção dos créditos orçamentários prevista entendemos que se dá devido ao fato do planejamento prévio da contratação alongada e sua vantagem já justificada, e ainda, a existência de recursos capazes de garantir a continuidade das despesas, uma vez que conforme disposto no inciso III do mesmo artigo a Administração poderá extinguir tal contrato quando o mesmo não lhe oferecer mais vantagem ou não houver mais orçamento para financiamento do mesmo.

2.29. Justificamos que foram observadas todas as diretrizes previstas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 referentes à fase de planejamento e declaramos que serão observadas também posteriormente referente à fase de execução dos contratos.

2.30. Justificamos a inclusão das “*marcas de referência*”, mencionadas nos descritivos dos itens e no item 1.2 deste Termo, conforme artigo 41, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/2021, para melhor compreensão da descrição e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

pretendida, e assim, para que as empresas licitantes possam atender ao descritivo e as especificações dos produtos, garantindo a qualidade e evitando prejuízo aos cofres públicos, uma vez que essas fraldas são essenciais aos pacientes que delas necessitam, sendo utilizadas em pacientes acamados na urgência e emergência, e ainda, para atendimento a mandados judiciais e doações.

2.31. Justificamos também que, com o histórico de várias reclamações sobre a falta de qualidade de fraldas adquiridas anteriormente, por pacientes que faziam uso das mesmas e seus familiares, faz-se necessário a exigência de apresentação de amostra e prova de qualidade (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso II e art. 42, inciso III) para as marcas ofertadas que não sejam as indicadas como referência neste instrumento. O objetivo é evitar o aumento do consumo, o desperdício, reclamações e denúncias da população, a fim de garantir a qualidade que deverá ser igual ou superior à das marcas de referência, pois o produto de qualidade garante menos troca durante um período de tempo, visto que serão utilizadas em pacientes idosos que possuem incontinência urinária ou acamados.

2.32. Justificamos que a conferência dos produtos enviados de amostras será realizada por Equipe de Conferência de Qualidade, preferencialmente formada por profissionais técnicos que elaboraram o Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas e Apoio Técnico da Saúde. Esta equipe realizará Testes de Qualidade diretamente com usuários dos produtos, além da conferência visual das fraldas de acordo com as especificações solicitadas, conforme previsão legal constante no artigo 17 § 3º da Lei 14.133/2021, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Termo de Referência. Isto se justifica pois somente a conferência visual das amostras, realizada na última licitação, não se mostrou ser suficiente para aferir sua qualidade e certos requisitos, como por exemplo: absorção, distribuição do líquido, quantidade e distribuição de gel, indicador de umidade, entre outras especificações.

2.33. Justifica-se o parcelamento com base na divisibilidade do objeto licitado, sem prejuízo para a integralidade do processo licitatório, de acordo com o art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A lei prevê a possibilidade de realização de licitação por itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ou lotes, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível economicamente e tecnicamente; (II) a integridade do objeto da contratação não seja comprometida; e (III) a divisão não resulte em aumento desproporcional dos preços, garantindo ampla competitividade entre os licitantes.

2.34. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que poderão ser adquiridos com base no preço final, já que, não necessitam de uma avaliação minuciosa. Ademais a descrição e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, por outro lado, os bens pretendidos não se enquadram como contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 33, I e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.35. Justificamos que na execução dos contratos oriundos desta licitação é vedado ao Contratado a subcontratação dos objetos, devido sua natureza comum e caráter simples, e por tratar-se de ato discricionário dependente de autorização da Administração, regulado pelo art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

2.36. A subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da Administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a Lei permite também a vedação. Neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos produtos, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade dos certames e não traz prejuízos, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar os objetos em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.37. Ainda, por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, edital e contrato, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto, dispensada a garantia da execução.

2.38. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município. Por fim, as medidas aqui previstas se encontram fundamentadas principalmente nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com exigência legal, será disponibilizada Tabela de Valores Referenciais, anexa ao edital, baseada nos preços obtidos através de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.371/2022.

3.2. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: **411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00**

3.3. O valor total estimado da presente contratação perfaz o montante de **R\$4.193.061,12 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, sessenta e um reais e doze centavos)**, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, PROVA DE QUALIDADE E TESTE DE QUALIDADE

4.1. Na fase de julgamento das propostas, o licitante primeiro classificado após a fase de lances, provisoriamente vencedor, deverá enviar **Amostra** do produto acompanhada de **certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada**, que comprove suas especificações técnicas, **no caso de produto ofertado de marca diferente das indicadas como referência**, para comprovação da qualidade.

4.2. As amostras e documentos comprobatórios deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028, no horário de 07:00 às 16:30 horas, em dias úteis (segunda à sexta). A Equipe responsável pela Conferência de Qualidade, composta por profissionais técnicos que elaboraram o Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas e Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, avaliará as condições mínimas exigidas e realizará Testes de Qualidade diretamente com usuários. Essa avaliação determinará a classificação ou desclassificação da proposta com base no atendimento ou não da qualidade e especificações exigidas.

4.3. As amostras deverão estar acondicionadas em **embalagens próprias dos produtos (pacotes)** e com identificação, número do item, número do processo e nome do fornecedor.

4.4. A empresa proponente deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada na proposta.

4.5. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.6. A amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será reprovada.

4.7. A amostra complementa a proposta financeira, uma vez que comprova a qualidade do material ofertado, assim, a não apresentação das amostras ou a apresentação em desacordo com as exigências contidas neste Termo, resulta na desclassificação automática do item e/ou proposta, passando-se para o próximo classificado.

4.8. A exigência de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e às especificações exaradas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação prevista em legislação especial:

1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

2 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Licitante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

3 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – expedida pela ANVISA/MS, do Fabricante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU, para todos os itens.

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As fraldas deverão ser entregues parceladamente, **durante a vigência do contrato**, diretamente no Setor Almoxarifado de Dispensação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Galba Veloso, n.º 145, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento das Solicitações de Fornecimento.

6.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações deste Termo e em consonância com a proposta de preços apresentada e valores contratados.

6.1.2. Os produtos a serem entregues deverão atender às normas da ABNT e demais normas reguladoras.

6.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o valor total, o local para a entrega, e o nome do responsável por autorizá-la.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

6.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade se for o caso.

6.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data do seu recebimento.

6.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica destas secretarias).

6.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

6.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

6.10. No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

6.11. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

6.12. No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Solicitação de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

6.13. A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17. O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

6.18. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme segue:

7.1.1. FISCAIS:

- Alexandra Maria da Silva Santos
- Henrique Rocha da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

7.1.2. GESTOR:

- Lucas Linhares Silva

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização. É de sua competência, dentre outras:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

7.7. Entende-se que a fiscalização e gestão do contrato serão suficientes para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento.

7.8. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

8.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) terá(ão) vigência de **2 (dois) anos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado(s) de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos, observada a finalização da liquidação da despesa.

9.2. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade;

11.1.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

11.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste certame;

11.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

11.1.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.7. Entregar o objeto licitado no local e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com o contrato decorrente do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

11.1.8. Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

11.1.9. Garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica;

11.1.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

11.1.11. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

11.1.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no edital, e suas cláusulas, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

11.1.13. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

11.1.14. Atender ao descritivo e as marcas de referência informadas no Anexo I. Caso a marca ofertada não seja a indicada, deverá entregar produtos com qualidade igual ou superior, desde que tenham sido comprovados e mediante aceitação da Secretaria de Saúde;

11.1.15. Ofertar insumos e materiais produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeçam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

11.1.16. Ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada deste Pregão Eletrônico, tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2024.

Viviane da Silva Santos

Coordenadora Técnica/Setor de Compras-SMS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alexandra Maria da Silva Santos

Referência Técnica – Assistência à Saúde

Ana Clara teles Meytre

Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6N0**E4Q****248****5DX**